



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Lei nº. 336/2008 de 28 de abril 2008.

"Institui nas Escolas do Município o Projeto Alerta Juventude"

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Campanha Educativa "Alerta Juventude", destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência e drogas nas escolas e instituições municipais que trabalhem com adolescentes e jovens.

Parágrafo Primeiro. A Campanha se realizará toda última semana de outubro, sendo concluída no último domingo do mês, através de conferências, oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais.


Parágrafo Segundo. Serão convidados a participar da Campanha todos os órgãos governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários de saúde, educadores, agentes de segurança, desportistas e religiosos.

Parágrafo Terceiro. Serão fornecidos certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da campanha.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 28 de abril de 2008.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72